

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA N ° 019/2002

*Habilita municípios para realização do licenciamento ambiental das atividades de impacto local.*

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Estadual n.º 10.330, de 27.12.94, e:

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Ficam habilitados os seguintes municípios para a realização do licenciamento ambiental das atividades de impacto local:

- a) Dois Irmãos;
- b) Sapiranga;
- c) Lajeado;
- d) Pelotas;
- e) Panambi;
- f) Quaraí;
- g) Ivoti;
- h) Santa Clara do Sul;
- i) Encantado;
- j) Harmonia.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2002.

Claudio Langone  
Presidente do CONSEMA

Nilvo Luiz Alves da Silva  
Secretário Executivo do CONSEMA

Publicado no DOE de 08/03/2002